



LEI Nº. 3.096 / 2013

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 18 de Março de 2013, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), objetivando suplementação de dotação orçamentária para pagamento de sentenças judiciais observado o seguinte desdobramento:

02 PODER EXECUTIVO

04 SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
Ficha 101 – 3.3.90.91.00 Sentença Judiciais.....R\$ 250.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o produto da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

04 SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
Ficha 105 – 9.9.99.99.99 Reserva de Contingência.....R\$ 250.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 21 de Março de 2013.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal